

## Lei nº 114

Dispõe sobre aquisição de um terreno para construção de um matadouro

O povo do Município de Simonéia, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um terreno nesta cidade, para construção de um prédio destinado ao matadouro, podendo dispendir para tal fim, até a importância de Cr. 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Art. 2º. Para ocorrer às despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr. 20.000,00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura M. Simonéia, 22 setembro de 1.955.

a) Sparício Alves Caldeira - Prefeito.

a) José Viana de Souza - Secretário.